

# PREFEITURA M. DE NOVA MONTE VERDE.

ESTADO DE MATO GROSSO

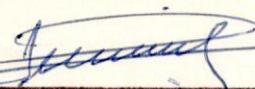
## LEI Nº 077/94

SÚMULA : FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A FORNECER 1.000 (MIL) LITROS DE GASOLINA PARA A DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CÍVIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a fornecer 1.000 (mil) litros de gasolina para a Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Cível dessa cidade para ser utilizado no veículo oficial daquela DMPJC, em serviço em prol da População.
- Artigo 2º - O Executivo Municipal terá que prestar conta com Nota Fiscal assinado pelo Delegadoa esta Casa de Leis todos os meses.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.  
EM, 30 de agosto de 1.994.

  
PEDRO LOPES FILHO  
Prefeito Municipal.